



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEOECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 268/81

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e pro mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritis-MG, para o exercício de 1982 , estima a Receita em Cr\$ 105.000,000(cento e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$... 102.000,000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) se- ra destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória pa ra abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do dispos to na Lei Municipal nº 174/78 de 6.9.78.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e out- tras receitas correntes e de capital, conforme discriminação constante de quadro anexo que faz par- te integrante desta Lei:

1. RECEITA CORRENTE

1.1 - Receita Tributária	\$ 5.550.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	\$ 600.000,00	
1.3 - Receita Industrial	\$ 110.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	\$ 37.543.457,89	
1.5 - Receitas Diversas	\$ <u>1.500.000,00</u>	\$ 45.303.457,89

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos	\$ 33.500.000,00
-----------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	\$ 3.740.000,00	
2.3 - Transferência de Capital	\$22.456.542,11	\$ 59.696.542,11
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		\$ 105.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por 'Unidades Orçamentárias':

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência	\$ 2.097.000,00
--	-----------------

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	\$ 8.072.000,00
---	-----------------

2.2 - Serviço de Fazenda	\$ 4.698.000,00
--------------------------	-----------------

2.3 - Serviço de Contabilidade	\$ 1.388.800,00
--------------------------------	-----------------

2.4 - Serviço de Educação e Cultura	\$ 16.966.400,00
-------------------------------------	------------------

2.5 - Serviço de Obras Públicas	\$ 43.797.456,00
---------------------------------	------------------

2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rddagem	\$ 20.163.200,00
--	------------------

2.7 - Encargos Gerais do Município	\$ 5.817.144,00
------------------------------------	-----------------

SUB-TOTAL	102.000.000,00
-----------	----------------

9.9 - Reserva da Contigência	\$ 3.000.000,00
------------------------------	-----------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	\$=105.000.000,00
--------------------------	-------------------

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite ' de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucio-
nal nº 1/69.

b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento)
do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43, 4 1º da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Buritis, 02 10 81


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ E SILVA
SECRETÁRIO